

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI nº 12.527/2011 E DO DECRETO nº 7.724/2012.**

**ATA nº 42**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas e 30 minutos, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº. 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente na Casa Civil da Presidência da República - CC, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Brasília - DF, com a presença da representante da Casa Civil da Presidência da República, Leila de Moraes, que a presidiu; do representante do Ministério da Justiça - MJ, Marivaldo de Castro Pereira; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, João Pedro Corrêa Costa; do representante do Ministério da Defesa - MD, Adriano Portella de Amorim; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; do representante da Casa Militar da Presidência da República - CM, Rubem Peixoto Alexandre; do representante da advocacia-Geral da União - AGU, Fernando Luiz Albuquerque Faria; e do representante da Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior; e assessores. Pauta da Reunião: (i) Análise de pedido de desclassificação de informação classificada; (ii) Análise dos recursos recebidos pela Secretaria Executiva da Comissão; e (iii) Outros assuntos. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações: (1) A senhora Leila de Moraes, agradeceu a presença de todos e em seguida, foram discutidas e aprovadas as Resoluções nºs 002 e 003/2016, que dispõem respectivamente, sobre a publicação do rol de informações desclassificadas, nos termos do art. nº 45, inciso I, do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012; e sobre o procedimento de revisão de ofício de informação classificada em grau de sigilo secreto e ultrassecreto de que trata o art. 47, inciso I, e art. 51 do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012. (2) Na sequência, foi decidido postergar análise dos pedidos de desclassificação de informação para próxima reunião. (3) Em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos: NUP 18600.001292/2015-99, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00068/2016; NUP 18600.001291/2015-44, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos

do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00069/2016; NUP 18600.001290/2015-08, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00070/2016; NUP 18600.001289/2015-75, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00071/2016; NUP 18600.001288/2015-21, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00072/2016; NUP 18600.001287/2015-86, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00073/2016; NUP 18600.001286/2015-31, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, declarar a perda de objeto pela entrega da informação solicitada, extinguindo o processo nos termos do art. 52 da Lei 9.784/1999, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00074/2016; NUP 00077.001160/2015-77, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015. Salienta-se que a CISET da Presidência da República recebeu ao dia 9 de março de 2016 o Ofício nº 7.732 OGU/CGU-PR de 07/03/2016, comunicando acerca dos fatos relatados no processo, a fim de que esta, no âmbito de sua competência, adotasse as medidas cabíveis, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00075/2016; NUP 25820.003514/2015-89, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de interesse de agir, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00076/2016; NUP 12632.000149/2015-26, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015. Salienta-se que foi dado conhecimento da manifestação de ouvidoria existente no âmbito do processo em questão, a qual recebeu número de protocolo 12632.000149/2015-26 e está disponível para acompanhamento do requerente por meio do Sistema informatizado

das Ouvidorias do Poder Executivo federal (disponível <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>) com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00077/2016; NUP 09200.000467/2015-62; a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00078/2017/2016; NUP 99927.000261/2015-30, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00079/2017/2016; NUP 23480.016821/2015-01, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no art 7º, §3º da Lei nº 12.527/11, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00080/2017/2016; NUP 37400.004528/2015-40, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00081/2016; NUP 16853.006398/2015-81; a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no no artigo 13 do Decreto 7.724/2012, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00082/2016; NUP 23480.015452/2015-21, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 000083/2016; NUP 37400.000023/2016-97; a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00084/2016; NUP 99902.004849/2015-41, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, visto não ter havido negativa de acesso e tratar-se de matéria fora do escopo da LAI, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 000085/2016; NUP 37400.004513/2015-81, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no art. 7º, §3º, da Lei n.º 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00086/2016; NUP 48700.008125/2015-10, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com

fundamento no artigo 55 inciso I do Decreto 7.724/2012, c/c art. 31 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00087/2016; NUP 00086.000629/2015-41, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por não tratar-se de matéria tutelada pela Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00088/2016; NUP 99927.000345/2015-73, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por não tratar-se de matéria tutelada pela Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00089/2016; NUP 00086.000628/2015-05, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por não tratar-se de matéria tutelada pela Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00090/2016; NUP 58750.000191/2015-00, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00091/2016; NUP 23480.016572/2015-45, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00092/2016; NUP 99901.001424/2015-90, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00093/2016; NUP 08850.000050/2016-63, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00094/2016; NUP 60502.002389/2015-93, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em vista da ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00095/2016; NUP 23480.001404/2016-36, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por não tratar-se de matéria tutelada pela Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00096/2016; NUP 23480.016577/2015-78, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do art. 16, §3º da Lei



9  4  
MP

12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00097/2016; NUP 48700.008275/2015-15, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00098/2016; NUP 37400.004834/2015-86, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por não tratar-se de matéria tutelada pela Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00099/2016; NUP 60502.002441/2015-10, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em vista da ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00100/2016; NUP 60502.002433/2015-65, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em vista da ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00101/2016; NUP 60502.002431/2015-76, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em vista da ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00102/2016; NUP 60502.002388/2015-49, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso em vista da ausência de requisito de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00103/2016; NUP 99902.004449/2015-35, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso, e no mérito não lhe dar provimento, com fundamento no art. 22 da Lei 12.527/2011, c/c §1º do art. 7º da Lei Complementar 105/2001, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00104/2016; NUP 60502.000039/2016-73, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00105/2016; NUP 99901.000047/2016-52, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00106/2016; NUP 99923.001661/2015-01, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por ausência de requisito

see

9 5

de admissibilidade, nos termos do art. 16, §3º da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00107/2016; NUP 37400.000721/2016-92; a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 1/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 00108/2016. (4) Outros assuntos: Consigna-se que foi dada ciência a esta Comissão do conteúdo dos Processos de nos 00075.000282/2016-47 e 00106.002367/2016-55, em que cidadã solicita esclarecimentos acerca do voto que decidiu o Processo de nº 99902.003059/2015-48. Nesse sentido **retifica-se o objeto do provimento** e retifica-se a classificação dada à Decisão nº 67/2016-CMRI, de 24/02/2016, no seu item “4 ”de forma que, onde se lê **“dar-lhe provimento”** leia-se **“dar-lhe provimento parcial”**. A Secretaria-Executiva, em cumprimento ao disposto no art. 5º, III, do Regimento Interno, deu ciência do recebimento de 2.585 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco) Termos de Classificação de Informações - TCI do Ministério da Defesa; 6.760 (seis mil, setecentos e sessenta) – TCI do Ministério das Relações Exteriores; 33 (trinta e três) TCI da Casa Militar; e 5 (cinco) – TCI do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidente

  
Ministério da Justiça

  
Ministério das Relações Exteriores

  
Ministério da Defesa

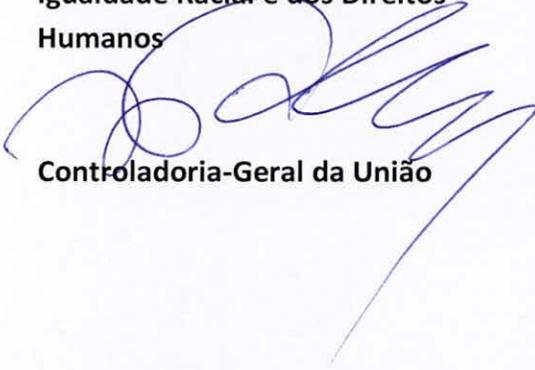
  
Ministério da Fazenda

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

  
Casa Militar da Presidência da República

Ministério das Mulheres, da  
Igualdade Racial e dos Direitos  
Humanos

  
Advocacia-Geral da União

  
Controladoria-Geral da União